

**ATA DA 156ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2022**

1 Às dez horas e quatro minutos do dia 18 de outubro de 2022, teve início através de Webmeeting /  
2 Hangsout meet a Centésima Quinquagésima Sexta Reunião da Câmara de Fiscalização – CAFIS presidida  
3 pelo Vice-Presidente de Fiscalização Contador PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO – CT CRCPB  
4 [REDACTED] Estiveram presentes também nesta reunião, o Conselheiro JEAN DOUGLAS CASTRO  
5 PINHEIRO – CT CRCPB [REDACTED] a Conselheira TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA – CT CRCPB  
6 [REDACTED] o Conselheiro VINICIUS DE MORAIS ANDRADE – CT CRCPB [REDACTED] o conselheiro  
7 JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO – CT CRCPB [REDACTED] e o Conselheiro VALTER EUGÊNIO DA  
8 SILVA – TC CRCPB [REDACTED] a conselheira DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA – TC CRCPB [REDACTED], o  
9 Conselheiro WAGNER DOS SANTOS ARNAUD – CT CRCPB [REDACTED]. O Conselheiro PAULO CESAR  
10 PEREIRA DA SILVA – CT CRCPB [REDACTED] e a conselheira ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA – CT CRCPB  
11 [REDACTED], tiveram suas ausências devidamente justificadas por e-mail. Na ordem do dia o vice-  
12 presidente saudou todos os presentes e passou a palavra para a Coordenadora do setor de Fiscalização  
13 Claudine Toscano que procedeu com a pauta da reunião: **Item 01: Informação das atividades de**  
14 **fiscalização realizadas até o dia 18 de outubro de 2022.** A coordenadora de fiscalização informou que  
15 até o presente momento o setor realizou 926 (novecentos e vinte e seis) diligências, o que corresponde  
16 a um percentual de 289,38 % (duzentos e oitenta e nove vírgula trinta e oito por cento) do total  
17 estabelecido no plano de trabalho deste exercício. Ressaltou que, deste montante 879 (oitocentos e  
18 setenta e nove) são agendamentos pertencentes ao Projeto 2001- Profissionais e Organizações  
19 Contábeis, e 47 (quarenta e sete) agendamentos do Projeto 2002- Entidades Não Contábeis. Dando  
20 continuidade, informou que foram emitidas 1.185 (hum mil cento e oitenta e cinco) notificações e 142  
21 (cento e quarenta e dois) Autos de Infração lavrados. **Item 02: Recebimento de Ofício CFC 1067/2022:** O  
22 vice-presidente passou à palavra a coordenadora do setor de fiscalização que informou da vinda da  
23 Inspeção do CFC no período de 24 a 28/10/2022. Ressaltou que no dia 27/10/2022 haverá treinamento  
24 com todos os conselheiros deste Regional que compõem a CAED/TRED no horário das 09:00 às 17:00 h  
25 que será ministrado pelo Conselheiro do CFC Erivan Ferreira Borges e pelo Coordenador Adjunto da  
26 Fiscalização do CFC José Domingues Filho. Por fim, informou que a diretora executiva estará enviando  
27 e-mail para os conselheiros com as devidas convocações. **Item 3 - Julgamento de Processos:** Na ordem  
28 do dia, foram julgados os seguintes processos: **Processo nº 2022/000034 -** [REDACTED]  
29 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a)  
30 DARCILIA CHAVES TELES SOUSA, instaurado por infração (Fato 1) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e  
31 com arts. 1º e art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro  
32 cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio do comprovante de

**ATA DA 156ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2022**

33 inscrição cadastral, emitido pela Receita Federal de Brasil, no qual reconhece o CNAE : 69.20-6-02, como  
34 relativo à atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária e também pelo não atendimento à  
35 Notificação 2022/000108, lavrada em 02 de Maio de 2022. A conselheira relatora ao analisar o processo  
36 constatou que a organização contábil é primária e não apresentou documentos em fase de sua defesa.  
37 Em seguida, proferiu seu voto pela aplicação da multa mínima de 02 (duas) anuidades, perfazendo o  
38 valor de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais), conforme alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e  
39 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Posto em discussão e votação, seu voto foi  
40 aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000038 - [REDACTED]

41 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO, instaurado por  
42 infração (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato  
43 1)Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem  
44 registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços on line: da Receita  
45 Federal do Brasil - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto  
46 que a referida organização tem como enquadramento em sua atividade econômica Principal e/ou  
47 Secundária: Atividade de Contabilidade (CNAE 69.20-6-01) e/ou Atividade de Consultoria e Auditoria  
48 Contábil e Tributária (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à Notificação 2022/000166. O vice-  
49 presidente considerando informação da fiscalização e após análise da documentação apresentada,  
50 verificou a regularização da infração por parte da autuada. Neste termo determinou o ARQUIVAMENTO,  
51 com base no inciso I do artigo 44 da Resolução do CFC 1.603/2020. Posto em discussão e votação, seu  
52 voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000048 - [REDACTED]

53 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO, instaurado por infração  
54 (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1)Explorar  
55 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro  
56 cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços on line: da Receita Federal  
57 do Brasil - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto que a  
58 referida organização tem como enquadramento em sua atividade econômica Principal e/ou Secundária:  
59 Atividade de Contabilidade (CNAE 69.20-6-01) e/ou Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e  
60 Tributária (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à Notificação 2022/000272. O vice-presidente  
61 considerando informação da fiscalização e após análise da documentação apresentada, verificou a  
62 regularização da infração por parte da autuada. Neste termo determinou o ARQUIVAMENTO, com base  
63 no inciso I do artigo 44 da Resolução do CFC 1.603/2020. Posto em discussão e votação, seu voto foi  
64 aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000050 - [REDACTED]

**ATA DA 156ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2022**

65 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO, instaurado por infração  
66 (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1)Explorar  
67 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro  
68 cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços on line: da Receita Federal  
69 do Brasil - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto que a  
70 referida organização tem como enquadramento em sua atividade econômica Principal e/ou Secundária:  
71 Atividade de Contabilidade (CNAE 69.20-6-01) e/ou Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e  
72 Tributária (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à Notificação 2022/000291. O vice-presidente  
73 considerando informação da fiscalização e após análise da documentação apresentada, verificou a  
74 regularização da infração por parte da autuada. Neste termo determinou o ARQUIVAMENTO, com base  
75 no inciso I do artigo 44 da Resolução do CFC 1.603/2020. Posto em discussão e votação, seu voto foi  
76 aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000070 - [REDACTED]

77 [REDACTED]. De relato do Conselheiro (a) PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO,  
78 instaurado por infração (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1)Executar serviços  
79 de natureza contábil, conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupação – CBO nº CBO nº 413110 –  
80 AUXILIR DE CONTABILIDADE, informado pela entidade empregadora: [REDACTED]  
81 [REDACTED] sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio do não  
82 atendimento a Notificação nº 2022/000442. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por  
83 unanimidade. Processo nº 2021/000054 - [REDACTED]

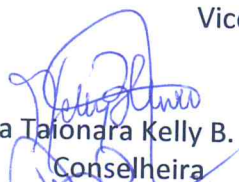
84 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) VALTER EUGENIO DA SILVA, instaurado por infração (Fato  
85 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1)Explorar atividades  
86 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no  
87 CRCPB, o que identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº 2021/000014. O Conselheiro  
88 relator ao analisar o processo constatou que a organização contábil e não efetivou o registro de  
89 organização contábil e manifestou seu voto pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e  
90 seis reais) conforme alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e  
91 com a Res. 1.605/20. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Às dez  
92 horas e quarenta minutos nada mais havendo a tratar o vice-presidente de fiscalização a deu por  
93 encerrada a Sessão agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu Claudine Andréa Silva Toscano  
94 Coordenadora do Setor de Fiscalização lavrei a presente Ata, que na ocasião foi lida e aprovada; a  
95 presente porta a verdade, e será assinada por mim, pelo Vice-Presidente de Fiscalização e pelos demais

**ATA DA 156ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2022**

96 membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, na cidade de João  
97 Pessoa-PB, em dezoito de outubro de 2022.



Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo  
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização



Contadora Taionara Kelly B. de Oliveira  
Conselheira

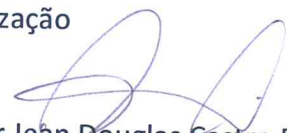
Contador Wagner dos Santos Arnaud  
Conselheiro



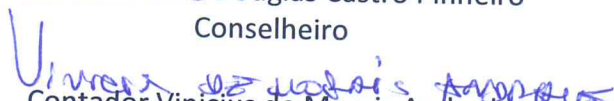
Téc. Contabilidade Valtér Eugênio da Silva  
Conselheiro




Téc. Contabilidade Darcília Chaves Teles de Souza  
Conselheira



Contador Jean Douglas Castro Pinheiro  
Conselheiro



Contador Vinicius de Moraes Andrade  
Conselheiro



Contador Joelmarx Silva de Oliveira Sobrinho  
Conselheiro



Contadora Claudine Andréa Silva Toscano  
Coordenadora do Setor de Fiscalização

